

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo visa estabelecer critérios e diretrizes para a aquisição de materiais de informática para manutenção da infraestrutura de redes das escolas municipais.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cabo USB de Impressora	294640	Un	50
2	Cabo Displayport	433632	Un	50
3	Adaptador Wireless	337402	Un	50
4	Carregador de Notebook Universal	378372	Un	03
5	Dock Station	444947	Un	03
6	Testador de cabo de rede	350560	Un	02
7	Alicate de Inserção Punch Down	404466	Un	03
8	Fita Isolante de Alta Temperatura	604732	Un	50
9	Extensão 30M com carretel	612557	Un	01
10	Canaleta PVC 20x12 mm	448030	Un	130
11	Estilete	485372	Un	02
12	Câmera de Vídeo USB Tipo Webcam	479217	Un	11
13	Switch 24P Gigabit	463274	Un	30
14	Cabo UTP Cat5e	367377	Un	25
15	Nobreak 1.5 Kva	424615	Un	01
16	Nobreak 700va	330019	Un	16
17	Mini Rack 12U x 570mm	349849	Un	10
18	Case para SSD do Tipo M.2	400183	Un	02

1.3. Em havendo divergências entre a descrição do CATMAT e a descrição contida neste termo prevalecerá as do termo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação necessita da seguinte contratação para atender as necessidades do departamento de informática, tendo como ênfase o andamento dos serviços cotidianos como pequenos reparos e instalações de infraestrutura tanto nas

secretarias das escolas como também em seus laboratórios, ademais também se faz necessário uma vez que as ferramentas e equipamento tem um desgaste natural e um tempo de vida estipulado pelo fabricante , fazendo com que seja recorrente a aquisição de certos materiais.

2.2. Também vale ressaltar que o departamento precisa desses materiais para seguir com seu trabalho, uma vez que sem estes não é possível atender as demandas que vão surgindo no dia a dia, impactando diretamente no funcionamento das unidades escolares municipais.

### 2.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.3.1. Por se tratar de objetos que se enquadram como sendo de natureza comum, não tendo relação imediata uns com os outros, a presente contratação se dará por menor preço por item, uma vez que a contratação de uma ou mais empresas não trará prejuízo a execução do objeto do presente termo.

### 2.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico (bens comuns) fundamentado na lei 14.133/2021.

## 3. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS:

3.1. Para os fins de mister, declara-se que **os bens a serem adquiridos por este processo são de natureza comum**, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM 01 – Cabo USB para impressora			
Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
Cabo USB para impressora	50	Un	294640

**- Descrição:**

- Tipo de Conector: USB A 2.0 macho para USB B 2.0 macho.
- Comprimento Mínimo do Cabo: 2 metros.
- Material do Cabo: Cobre puro - 24 + 28 AWG.
- Taxa Mínima de Transferência: 5 Gbps.
- Corrente Máxima: 5V 1,5A (7,5W).
- Direção do Cabo: Bidirecional.
- Cor: Preto.

**- Garantia:**

- Garantia mínima prevista em Lei.

**ITEM 02 – Cabo Displayport**

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
Cabo Displayport	50	Un	433632

**- Descrição:**

- Tipo de Conector: DisplayPort macho para DisplayPort macho.
- Comprimento: 1,8 metros.
- Versão do DisplayPort: 1.2 ou superior.
- Resolução Suportada: Até 4K Ultra HD (3840 x 2160) a 60Hz.
- Taxa de Transferência de Dados: Até 17.28 Gbps.
- Compatibilidade: Computadores, monitores, televisores e outros dispositivos com porta DisplayPort.
- Construção Durável: Cabo revestido em PVC, conectores banhados a ouro para melhor transmissão de sinal.

**- Garantia:**

- Garantia mínima prevista em Lei.

**ITEM 03 – Adaptador Wireless**

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
Adaptador Wireless	50	Un	337402

**Descrição:**

- Interface: USB 2.0.
- Indicador LED: Status.
- Sinal Mínimo Antena: 5 dBi.
- Padrões Wireless: IEEE 802.11b/g/n (2.4 GHz), IEEE 802.11a/n/ac (5 GHz).
- Velocidades Wireless: 600 Mbps (200 Mbps em 2.4 GHz, 433 Mbps em 5 GHz).
- Frequência: 2.4 GHz, 5 GHz.
- Modos Wireless: Modo ad-hoc/infraestrutura.
- Segurança Wireless: WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK.
- Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM.
- Possuir Certificações: FCC, CE, RoHS.

- Compatível com Sistemas: Windows 10/8.1/8/7/XP, macOS X 10.9-10.14.

**- Garantia:**

- Garantia mínima de 12 Meses.

ITEM 04 – Carregador de Notebook Universal

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
Carregador de Notebook Universal	03	Un	378372

**- Descrição:**

- Carregador Universal para Notebook 90W.
- Adaptadores: Mínimo de 09 adaptadores inclusos.
- Voltagem: Bivolt automático.
- Chave seletora de voltagem de saída: 12VDC, 15VDC, 16VDC, 18VDC, 19VDC, 20VDC, 24VDC.
- Tipos de Proteção: Proteção contra curto-circuito.
- Mínimo de 01 porta de carregamento USB.

**- Garantia:**

- Garantia mínima de 12 Meses.

ITEM 05 – DockStation

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
DockStation	03	Un	44947

**- Descrição:**

- Interface: USB 3.0 ou superior.
- Slots para HD SATA: Mínimo 2 slots.
- Compatibilidade com HD: Suporta HD de 2,5” e 3,5” em ambos os slots.
- Função de Clonagem de HD: Permite clonar HDs.
- Conexão Dupla: Permite conexão simultânea de dois discos.
- Fonte de Alimentação: Externa.
- Transferência de Dados: Mínimo de 480 Mbps.
- Compatibilidade com Sistemas Operacionais: Windows 10 e Windows Server 2012 R2.
- Portas USB: Mínimo de 2 portas USB 3.0.
- Leitor de Cartão de Memória: Compatível com cartões SD e Micro SD.

**- Acessório Incluso:**

- Cabo USB.

**- Garantia:**

- Garantia Mínima: 01 Ano.

- **Mod. Ref.:** Dock Station ORICO USB 3.0 Dual Bay

ITEM 06 – Testador de Cabo de Rede

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
Analizador de cabo de rede	02	Un	448757

**- Descrição:**

- Tipos de Testes: Teste de continuidade, Rompimento, Cruzado, teste de POE e Detecção de Energia.
- Função Localizar Cabo: Aparelho deverá emitir bip sonoro, indicando a localização do cabo.
- Verificações: Cumprimento do cabo, Distância do Rompimento do cabo.
- Tipo de Conectores Compatíveis: RJ45, RJ11 e BNC.
- Iluminação: Lanterna.
- Formas de Scan: Digital, Analógico e POE.
- Função Flash: Localiza Cabo no Switch.
- Tipo de Bateria: Interna.
- Tipo de visor: Tela LCD Iluminada Colorido.
- Min. Distância Wiremap: 1000 Metros.
- Min. Distância rastreamento: 1000 Metros.
- Especificação do receptor: Rastrear cabo: Utp (Cat5e) e BNC.
- Tipo de bateria: Lítio 3,7 V 1800mAh.
- Precisão Mínima de Calibração: 3%.
- Cabos Compatíveis: Utp (Cat5, Cat5e Cat6 e Cabo Coaxial)
- Calibragem Mínima: 10 Metros

**- Acessórios Inclusos:**

- Carregador: Carregador do tipo USB
- Cabo Auxiliares: Cabo do tipo jacaré
- Dispositivo Remoto: Realiza teste de Mapeamento do cabo (Min. 1 Unidade)

**- Garantia:**

- Garantia Mínima de 12 meses

- **Mod. Ref.:** Noyafa 8601w

ITEM 07 – Alicates de Inserção PunchDown

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
Alicates de Inserção	03	Un	404466

**Descrição:**

- Tipo de Ferramenta: Alicates de Inserção.
- Compatibilidade: UTP, FTP, Cat5e e Cat6.
- Material: Aço Cromo.
- Pressão Suportada: 4 - 6 kg com regulador de pressão.
- Lâmina: Aço com liga de cromo de alto carbono.

**- Garantia:**

- Garantia mínima prevista em Lei.

**ITEM 08 – Fita Isolante de Alta Temperatura**

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
Fita Isolante	50	Un	604732

**- Descrição:**

- Tipo de Produto: Fita Isolante Anti-Inflamável.
- Cor: Preta.
- Tamanho: 20 metros x 19mm.
- Capacidade de Isolamento:
  - 12V - 24V DC.
  - 110V - 220V AC.
  - 750V AC.

**- Garantia:**

- Garantia mínima prevista em Lei.

**ITEM 09 – Extensão 30M com carretel**

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
DockStation	01	Un	612557

**- Descrição:**

- Comprimento Mínimo: 30 Metros.
- Corrente Máxima: 10A.
- Bitola do Cabo: 3 x 1,50mm<sup>2</sup>.
- Tomadas: Mínimo 5 tomadas.
- Tensão / Potência Suportada:
  - 127V: 1270W.
  - 220V: 2200W.
- Material do Suporte: Alumínio.
- Material do Gabinete: Plástico PP.
- Normas: NBR14136 (Plugues) / NBR 13249/200 (Cabo).
- Cor: Preto.
- Homologado pela Anatel.

**- Garantia:**

- Garantia Mínima de 12 meses.

**ITEM 10 – Canaleta PVC 20x12mm**

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
DockStation	130	Un	448030

**- Descrição:**

- Tipo de Produto: Canaleta de PVC.
- Dimensões: 20mm x 12mm x 2 metros.
- Sistema: Tipo X (sem divisória).
- Tampa: Curta.
- Superfície: Adesivo 3M.
- Cor: Cinza.

**- Garantia:**

- Garantia mínima prevista em Lei.

**ITEM 11 – Estilete**

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
Estilete	02	Un	485372

**- Descrição:**

- Tipo de Produto: Estilete Metálico
- Material do Corpo: Borracha Termoplástica
- Revestimento do Corpo: Borracha Termoplástica.
- Tipo de Lâmina: Reta Segmentada.
- Largura da Lâmina: 18,0 mm.
- Botão de Ajuste: Com sistema de travamento automático da lâmina.
- Sistema de Reposição: Automática das lâminas.

**- Garantia:**

- Garantia mínima prevista em Lei.

**ITEM 12 – Câmera de vídeo USB tipo Webcam**

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
Câmera de Vídeo USB Tipo Webcam	11	Un	479217

**- Descrição:**

- Resolução: 1080p/30qps – 720p/30qps
- Tipos de foco: Foco Automático
- Tecnologia de lente: Vidro Full HD
- Conter Microfone embutido estéreo
- Tipo de clipe: universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD
- Comprimento mínimo de cabo de 1,5m
- Conter tampa de privacidade
- Compatível com sistemas: Windows 10 ou superior
- Alcance Mínimo do Microfone de 1 metro
- Megapixels de câmera: 3

**- Garantia:**

- Garantia de 24 Meses do fabricante

Mod. Ref.: Logitech C920s

**ITEM 13 – Switch 24P**

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
Swicth 24P	30	Un	463274

**- Descrição:**

- Nome: Switch Ethernet Gigabit
- Tipo de Montagem: Montável em Rack
- Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x
- Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX)
- Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5; 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e
- Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz
- Desempenho:
  - Capacidade Mínima de Comutação: 48Gbps
  - Taxa Mínima de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mbps
  - Tabela de Endereços MAC: 8K
  - Jumbo Frame: 10KB
- Método de Transferência: Armazena e Encaminha
- Certificação: FCC, CE, RoHS

**- Garantia:**

- Garantia mínima de 12 meses do fabricante.

**- Acessórios:**

- Cabo de Força
- Manual do Usuário
- Fixadores Para Rack

Mod. Ref.: TP-Link TL-SG1024D

**ITEM 14 – Cabo UTP Cat5e**

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
Cabo UTP Cat5e	25	Cx	367377

**- Descrição:**

- Cabo de rede UTP categoria 5e – RoHS.
- Quantidade: Mínimo de 305 metros.
- Construção: 04 pares trançados, condutores sólidos de cobre 24 AWG, isolamento em polietileno de alta densidade.
- Revestimento: PVC não propagante a chama.
- Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705

- Marcação: Sequencial métrica decrescente (305 – 001m) na embalagem.
- Resistência de Isolamento: 10.000  $\Omega$ /km.
- Embalagem: Caixa de papelão.
- Compatibilidade com Padrões:
  - ATM-155 (UTP)
  - TP-PMD, ANSI X3T9.5
  - Gigabit Ethernet IEEE 802.3z
  - 100Base-TX IEEE 802.3u
  - 10Base-T IEEE 802.3
- Marcação Sequencial métrica decrescente (305 – 001m) na embalagem.
- O produto deverá ser homologado pela Anatel.

**- Garantia:**

- Garantia mínima de 12 meses do fabricante.

**ITEM 15 – Nobreak 1.5Kva**

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
Nobreak 1.5kva	01	Un	424615

**Descrição:**

Deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Topologia: Nobreak online senoidal dupla conversão
- Potência Nominal: 1500 VA
- Modelo: Torre
- Onda senoidal de saída com THD menor ou igual a 3%
- Deve possuir by-pass automático
- Modo Eco para economia de energia
- Display LCD rotativo de fácil configuração
- Gerenciamento local via USB e remota via interface Ethernet RJ45
- Tempo de comutação do modo rede para o modo bateria: 0 ms. A carga deve ser, em todo o tempo, alimentada pelo inversor (topologia Online dupla conversão)
- Baterias internas: 3 de 12V/9Ah
- Expansão de autonomia com conector integrado no chassi do equipamento
- Tensão nominal de entrada da rede: 220VRMS
- Potência de Pico (VA/W): 1500VA/1350W
- Frequência da rede de entrada: 60Hz
- Fator de potência de entrada: 0,98
- Consumo em modo Standby: Máximo de 35W
- Fator de potência de saída: 0,9
- Tensão nominal de saída: 220V
- Regulação de Tensão:  $\pm 2\%$
- Fator de Crista: 3:1
- Tempo de transferência Rede – Bypass: Menor que 4ms
- Tempo de transferência Rede – Modo Eco: Menor que 4ms
- Frequência de saída no modo bateria: 60Hz  $\pm 0,2$ Hz
- Forma de onda no modo bateria: Senoidal pura

- Máxima distorção harmônica: 3% para 100% de carga linear e 5% para 100% de carga não linear
  - Tomadas (NBR14136): 3 tomadas de 10A
  - Eficiência em carga nominal modo Rede:  $\geq 90\%$
  - Eficiência em carga nominal modo Bateria:  $\geq 85\%$
  - Eficiência em carga nominal modo Eco:  $\geq 94\%$
  - Proteção contra sub/sobretensão: Passa a operar no modo bateria
  - Proteção contra descargas das baterias: Descargas de até 11V/10,5V/10V
  - Proteção contra sobrecarga na saída:
  - Sobrecarga entre 100-150%: Modo rede - Passa para o modo bypass em 30s; Modo bateria - desliga em 30s
  - Sobrecarga acima de 150%: Modo rede - Passa para o modo bypass em 300ms; Modo bateria - desliga em 300ms
  - Proteção contra curto circuito nos modos Rede e Bateria: Desliga o aparelho
  - Baterias internas: 3 x 9Ah – 12V
  - Tempo de carga: 5h para recarregar até 90%
  - Barramento das baterias: 36V
  - Corrente de carga: 2A
  - Expansão de autonomia: Conector de engate rápido SB 50
  - Temperatura de operação: 0 – 40°C
  - Umidade ambiente: 0 – 90%
  - Display LCD frontal com as principais informações do dispositivo.
  - Placa de Gerenciamento de Rede:
  - Esta pode já vir integrada no equipamento ou adicionada por fora
  - Com compatibilidade total com o respectivo no-break
  - Deve permitir monitoramento remoto da qualidade de energia, programar desligamentos e receber alertas de eventos da rede elétrica
  - A placa de gerenciamento de rede deve ser compatível, no mínimo, com redes de 100 Mbps
  - Nobreak deve possuir software e/ou aplicativo para gerenciamento remoto à distância via rede Ethernet/internet
- **Garantia:**
    - Garantia Mínima de 24 Meses

Mod. Ref.: DNB 1.5 kVA TW

ITEM 16 – Nobreak 700va

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
Nobreak 700va	16	Un	330019

**- Descrição:**

- Topologia: Interativo com regulação On-line
- Tensão Entrada: Bivolt automático 115/127/220V~
- Tensão de saída: 115V~
- Fator de potência de saída: 0.5

- Conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136
- Forma de Onda: Senoidal por aproximação
- Conexão de Entrada: plugue NBR 14136
- Formato: torre
- Conter autodiagnostico da bateria
- Sinalizações: Botão com led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak
- Botão Liga/Desliga: Ser temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários
- Conter Tecnologia DC Start: Ligar na ausência de rede elétrica.
- Tempo de autonomia: Mínimo 30 minutos para computador on board + monitor led 15,6"
- Possuir filtro de linha
- Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva.
- Possuir tecnologia Battery Saver
- Possuir Função TRUE RMS
- Possuir Tecnologia Strong Charger
- Possuir Circuito desmagnetizador
- Ter alarme Audiovisual para alertar condições do aparelho
- Conter as Seguintes Proteções para a carga:
  - Queda de rede (blackout)
  - Ruído de rede elétrica
  - Sobretenção de rede elétrica
  - Subtensão de rede elétrica
  - Surtos de tensão na rede
  - Correção de variação da rede elétrica por degrau
- Conter as seguintes Proteções do nobreak:
  - Sobreaquecimento no transformador
  - Potencia excedida
  - Descarga total da bateria
  - Curto-circuito no inversor

**- Garantia:**

- Garantia mínima de 12 meses do fabricante

**Mod. Ref.:** SMS New Station 700VA

**ITEM 17 – Mini Rack 12U x 570mm**

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
Mini Rack 12U x 570mm	10	Un	349849

**- Descrição:**

- Possuir altura de 12U padrão 19";
- Possuir profundidade de 570 mm;
- Estrutura soldada composta de 4 colunas, base e teto;
- 1 par de planos de montagem;
- 1 par de perfis verticais traseiros;

- Teto com flange removível;
- Porta de aço/vidro cristal com fecho e chave;
- Laterais removíveis com fecho rápido;
- Possuir kit de: 50 PORCAS GAIOLA BICROMATIZADA M5, ARRUELAS LISA M5 ZINCADA BRANCO, PARAFUSOS CABEÇA PANELA PHILIPS M5X16 NIQ, para atender todos os Us” frontais;
- Possuir 01 bandejas fixa com fixação frontal e traseira;
- Acabamento padrão 100% bege ou preto;

**- Garantia:**

- Garantia mínima prevista em Lei.

**ITEM 18 – Case para SSD do Tipo M.2**

Produto	Quantidade	Unidade	CATMAT
Case para SSD do Tipo M.2	02	Un	400183

**- Descrição:**

- Suporte: SSD M.2 (B Key/B+M Key/M Key)
- Suporte ao Protocolos: Protocolo duplo NVME/NGFF
- Velocidade de Transferência: Até 10Gbps
- Tipos de Entrada e Saída: Padrão USB 3.1 Gen2 ou USB C Plug and Play
- Suporte para seguintes tamanhos de SSD M.2:
  - 22x30 mm
  - 22x42 mm
  - 22x60 mm
  - 22x80 mm
- Compatibilidade de Sistema: Windows 10/ Windows7/Server/Linux/Android

**- Acessórios:**

- Cabo USB 3.1

**- Garantia:**

- Garantia Mínima de 12 Meses.

**- Código CATMAT:** 400183

4.1. A indicação de marcas para os materiais justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir apenas como referência, nos termos do Art. 41 da Lei 14.133/2021. Ademais, a indicação

visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira.

4.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.3. A solução de TIC consiste na aquisição de materiais de tecnologia da informação e comunicação para atender às necessidades do setor de informática da Secretaria Municipal de Educação.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. SUSTENTABILIDADE**

a) Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

b) Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

### **5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

5.4. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **5.5. DA VISTORIA:**

5.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **5.7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

5.8. Devido as características do objeto, não serão necessárias amostras

### **6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

6.2. Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral.

### **7. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os materiais serão utilizados sob demanda de acordo com as necessidades de uso da Secretaria, devendo ser fornecidos de forma única durante a vigência contratual, sendo que as entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: **Rua 08, 26 Qd 11 - Setor Primavera II, Jataí – GO**

7.2. Os produtos deverão ser entregues pela(s) contratada(s) no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

7.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser aquele especificado na proposta/especificação do objeto.

7.4. Os objetos deverão ser entregues em horário comercial, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

7.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da(s) empresa(s) vencedora(s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.6. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

7.6.1. PROVISORIAMENTE, realizada de imediato, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Secretaria, o qual será efetivado **em até 05 (cinco) dias úteis**, mediante recibo.

7.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela área requisitante, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo(s) ou complementá-lo(s) em no máximo 10 (dez) dias uteis.

7.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.

#### **7.9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.10. O prazo de garantia exigido para cada item, está descrito na tabela de descrição técnica detalhada, e aos que não constam garantia exigida, se aplica o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO**

9.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 99.781,22 (Noventa e nove mil, setecentos e oitenta e um mil reais e vinte e dois centavos) conforme mapa de preços anexo a este Termo.

9.2. Para chegar a tal valor estimado, a metodologia de custos adotada foi a média, calculada através da soma da mediana obtida no painel de preços do governo federal, com o valor médio dos orçamentos obtidos com fornecedores locais e mídia especializada.

9.3. Tal metodologia pode ser representado pela seguinte formula:

$$\text{Preço Médio Unitário Final} = \frac{(P_1 + P_2 + P_3) / 3 + M}{2}$$

- *P1: Cotação Fornecedor Local*

- *P2: Cotação Fornecedor Local*

- *P3: Cotação Mídia Especializada*

- *M: Mediana do painel de preços do governo federal*

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do Município de Jataí-go, em dotação(ões) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2024.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da **nota fiscal apta**, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes;

11.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos produtos efetivamente fornecidos, conf. preço previsto em contrato ou ARP, conforme Ordem de Fornecimento emitida;

11.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela do produto entregue, conforme o caso;

11.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

11.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

11.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

11.8. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **12.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

12.1.1. Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/21, o estipulado no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao produto fornecido e suas especificações.

12.1.3. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.

12.2. Realizar a entrega dos produtos/materiais em até 15 (quinze) dias uteis contados da entrega da ordem de fornecimento – OF.

12.3. Caso a contratada não realize a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo **10 (dez) dias uteis.**

12.3.1. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.3.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

12.3.3. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

12.3.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.5. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3.6. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

12.3.6.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

12.3.6.2. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

12.3.6.3. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.

12.3.6.4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

12.3.6.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.3.6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.3.6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.3.6.8. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.

12.3.7. Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as entregas, nos prazos estipulados.

12.3.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

#### 12.4. **A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

12.4.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.

12.4.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

12.4.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

12.4.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

12.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

#### **13.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

13.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

13.3. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.4. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

13.10. indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;

13.11. apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

13.12. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

13.13. planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

13.14. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

#### **14. DO REALINHAMENTO**

14.1. A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

14.3. indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;

14.4. demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

14.5. indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;

14.6. comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

14.7. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;

- 14.8. planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
- 14.9. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.
- 14.10. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.
- 14.11. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- 14.12. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

## **15.DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL:**

15.1. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os **materiais entregues** são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais. Tais encargos serão realizados pelos servidores abaixo:

15.2.1. Gestor do futuro contrato:

15.2.1.1. Agnêlio Alves da Silva Neto, Coordenador de Formação continuada, inscrito no CPF sob o nº 038.798.851-33, matrícula 12290.

15.2.2. Fiscais do futuro contrato:

15.2.2.1. Igor Francisco Silva Passos, Instrutor de Informática, inscrito no CPF sob o nº 039.663.541-52, matrícula 13641.

15.2.2.2. Jesus Manoel de Assis Neto, Gerente de Transporte Escolar, inscrito no CPF sob o nº: 022.641.351-90, matrícula 12805.

15.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.3.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, 07 de agosto de 2024.

**AGNELIO ALVES DA SILVA NETO**  
Gestor do Contrato